007
FOLHAS
RÚBRICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0023 DE 25/01/2008

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0008, DE 26/12/2005, CONCERNENTES À CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Art.368 do Código Tributário do Município de Canoinhas, instituído pela Lei Complementar nº 0008, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.36.** A contribuição de Iluminação Pública tem por fato gerador a prestação de serviços de iluminação pública no Município".

Art. 2°. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º. Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de janeiro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/01/2008.

GERSON PEREIRA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino